

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 353

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 22/10/2007

Assunto: RESOLUÇÃO CM/ O /2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: modifica e acrescente dispositivos na Resolução nº 583 de 01/04/92, que contem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

PARECERNº 108/2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM/09/2007, de iniciativa do vereador Paulo Lourenço Freire, acrescenta dispositivos na Resolução nº 583. de 1º de abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte *parecer*:

No que respeita à iniciativa de projeto de resolução, vem ela explicitada no art. 185, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que "contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba". No caso, há obediência à norma, quanto à matéria que pode ser objeto de resolução. Diz do art. 194 do Regimento em referência:

"Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo".

Se é permitido a vereador a iniciativa de projeto instituindo **Resolução**, pode também fazê-lo, visando à modificação de resolução já existente. Quem pode o principal, pode o acessório.

Isto posto, quanto à iniciativa, o projeto de resolução se revela harmônico com a disciplina do regimento interno. Ressalvado ao Plenário a apreciação de mérito da matéria em apreço, a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de outubro de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA Advogado – OAB.MG. 37.691 Consultor Jurídico da Câmara Projeto de Resolução em/09/2007

RESOLUÇÃO Nº , DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

Modifica e acrescenta dispositivos na Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 140 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, passam a vigorar com o seguinte aditamento:

§ 5º Todo parecer de comissão da Câmara Municipal de Ituiutaba deve estar devidamente embasado em parecer jurídico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de outubro de 2007

Paulo Lourenço Freire Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA

E REDAÇÃO

S.S., em 22010 10:

PRESIDENTE

Visto: , Quel 2004